Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025 0538/2025

Institui a "Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça" no Calendário Oficial de Eventos de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Política de Gênero e Raça no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana mencionada no artigo anterior, deverão ser realizadas atividades de caráter educativo, informativo e mobilizador, como:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre a violência política de gênero por meio de plataformas de grande repercussão social e espaços públicos acessíveis;
II – Palestras, seminários e debates em escolas, universidades, câmaras municipais e espaços públicos sobre gênero, raça e violência política;
III – Distribuição de materiais informativos sobre gênero e raça na política;
IV – Ações de sensibilização nos meios de comunicação e redes sociais e nos órgãos políticos;
V – Atividades culturais e educativas que promovam a igualdade de gênero no espaço político;
VI – Incentivo à participação ativa de mulheres que tenham vivenciado violência política de gênero e de especialistas na área como palestrantes e facilitadores;
VII – Ampla divulgação das plataformas de denúncia sobre violência política de gênero e raça.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar parcerias com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Eleitoral, o Ministério Público do Estado do Ceará, organizações sem fins lucrativos, associações ou quaisquer entidades que estejam associadas ao combate à violência política de gênero e raça.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

26 AGO 2025
14 50

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

A categoria de gênero e raça, ao contrário do senso comum, influencia diretamente no processo decisório, sendo errôneo admitirmos a existência de um ser humano universal no manejo das políticas públicas, Cada luta coletiva possui vivências e experiências que ultrapassam a esfera de uma única realidade, o que enseja a pluralidade no corpo político das entidades no processo de aprovação de leis que atendem de forma mais objetiva as necessidades reais da população.

Com base nisso, políticas de cotas e de paridade raciais e de gênero vem sendo verdadeiras ferramentas para a inserção de grupos minoritários na esfera do Poder Político. Entretanto, ao mesmo tempo que mulheres brancas e negras vem alcançando maiores espaços, acompanha-se um aumento significativo nas formas de discriminação e violência que restringe ou anula o exercício de direitos políticos básicos, exigindo uma reorientação de políticas públicas de gênero e raça[1].

Na tentativa de reverter essa situação, criou-se a Lei Federal n. 14.192/2021 que tipificou a violência política de gênero como crime eleitoral sujeito a 01 (um) a 04 (quatro) anos de reclusão. Após a promulgação desta Lei, o Ministério Público Federal acompanha 300 casos de violência política de gênero no Brasil. No Ceará, atualmente, vem sido apurado 06 (seis) casos do tipo penal, todavia, cabe destacar que tais dados não representam a totalidade dos casos reais e que ainda há muitos empecilhos para o combate dessa forma de violência[2].

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a "Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça" no Calendário Oficial de Eventos no município de Fortaleza, fortalecendo o combate e conscientizando tanto os membros políticos quanto a sociedade sobre as formas de manifestação dessa prática violenta, os danos causados pela discriminação de gênero e racial e as ferramentas de denúncia.

Portanto, considerando a relevância social do tema, a vereadora abaixo subscrita vem, perante os nobres colegas parlamentares, solicitar o apoio para a aprovação da proposição legislativa, com o objetivo de promover um Poder Político mais plural e diverso.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

1 https://ri.conicet.gov.ar/bitstream/handle/11336/177163/CONICET_Digital_Nro.03c6e610-e240-4395-9115-ccc10ee5e1b3_B.pdf?sequence=2&isAllowed=y

2 https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/mpf-acompanha-300-casos-de-violencia-politica-de-genero-no-brasil-no-ceara-sao-pelo-menos-7-1.3615490